

DECRETO N° 4453/2020

SÚMULA: Revoga a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 141/2019.

LURDES BERTOLDO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a licitação na modalidade Pregão 141/2019, que tem como objeto “Aquisição de um veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em pleno funcionamento, ...”.

CONSIDERANDO, que na licitação deve se observar todos os requisitos e procedimentos contidos na Lei 8.666/1993 (Lei das Licitações), Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Decreto 3.555/2000.

CONSIDERANDO, o parecer complementar da comissão de avaliação, restando evidente que o preço praticado é superior ao de mercado.

CONSIDERANDO, que ocorreu a falta de competitividade e principalmente a prática de preço superior ao de mercado consoante restou demonstrado pela pesquisa de mercado.

CONSIDERANDO, o disposto no parecer jurídico 05/2020 “CONCLUSIVO”, que opinou pela revogação do procedimento licitatório.

CONSIDERANDO, que a administração pública poder rever seus atos a qualquer momento, bem como poderá revogar a licitação em razões de interesse público e deverá anulá-la por ilegalidade.

CONSIDERANDO, as disposições legais, em especial o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/1993, bem como as Sumulas 346 e 473 do STF.

CONSIDERANDO, que tais ocorrências contrariam os dispositivos legais e o disposto no Edital.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 141/2019 quanto ao objeto do certame, com base no artigo 49 da Lei 8.666/93, e artigo 18 do Decreto 3.555/2000, em razão dos motivos acima descritos.

publicação.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua

**Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzeiro do Iguaçu -
Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do
ano de dois mil e vinte.**

**LURDES BERTOLDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**